

Josafá Souza de Oliveira – OFICIAL/INTERINO
PORTARIA 01/2023, de 16 de Maio de 2023.
(autorização para a prática de atos de ofício)

NOMEAÇÃO

Josafá Souza de Oliveira, brasileiro, casado, Oficial/Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Edéia-Go, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 20, paragrafo 3º do artigo 20 e artigo 21 da Lei 8.935, de 21 de novembro de 1994, e artigo 66 §6º do Novo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás(Provimento 46 de 18/12/2020 da CGJ de Goiás), nomeia como ESCRIVENTE SUBSTITUTO e autoriza a Srª FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA ANDRADE, RG nº 5339384, 2ª VIA, PC-GO,CPF: 031.315.701-48, a praticar os seguintes atos próprios deste serviço registral:

Praticar todos os atos que são de atribuição dos oficiais de registro civis e das pessoas naturais e de interdições e tutelas, registro de Imóveis que são legalmente autorizados pela Lei 8.935/94, Lei 6.015/73 e todos os diplomas leis aplicáveis.

Praticar todos os atos de atribuição dos oficiais de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, que são legalmente autorizadas pela Lei 8.935/94 e todos os diplomas legais aplicáveis, bem como todos os atos de Registro de Imóveis

Edéia 18 de maio de 2023

JOSAFA SOUZA DE
OLIVEIRA:06059309100

Assinado de forma digital por JOSAFA
SOUZA DE OLIVEIRA:06059309100
Dados: 2023.05.18 08:45:42 -03'00'

Josafá Souza de Oliveira –Oficial/Interino



**Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e
Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas.
Josafá Souza de Oliveira**

Rua Osmiro Ricardo de Urzêda, Qd. 03, Lt. 09, nº 1112 – Setor Mangueira – Edéia - Go

Fone (64) 3492-1385 - e-mail: crcedeia@hotmail.com

Edéia - GO, 22 de maio de 2023

Ofício nº 017/2023

Excelentíssimo Senhor Dr. Juiz de Direito e Diretor da Comarca de Edéia-GO
Doutor Hermes Pereira Vidigal.

Pelo presente, na qualidade de respondente interino pela serventia do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Edéia/GO, venho à presença de Vossa Excelência informar as contratações dos seguintes funcionários, bem como as portarias de nomeação conforme decisão do PROAD Nº 202303000393941:

Fernanda Cardoso de Oliveira Andrade, CPF: 031.315.701-48;
Murillo Maciel Mota, CPF: 056.087.391-32;
Victoria Lizzy Silva Machado, CPF: 064.549.651-04.

Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Edéia/GO.

Respeitosamente,

JOSAFÁ SOUZA DE
OLIVEIRA:06059309100

Assinado de forma digital por JOSAFÁ
SOUZA DE OLIVEIRA:06059309100
Dados: 2023.05.22 14:28:22 -03'00'

Josafá Souza de Oliveira
Respondente interino



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim

Processo nº: 202303000393941
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE EDEIA
Assunto: SOLICITAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (CGJ)

DECISÃO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Diretoria do Foro da Comarca de Edeia, subscrita por Josafá Souza de Oliveira, respondente do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da referida unidade judiciária, em que requer a autorização para contratação de três prepostos, sendo um escrevente substituto, com remuneração de três salários-mínimos, e dois escreventes, com remuneração de dois salários-mínimos (eventos 01 e 02).

Após o trâmite procedimental, foi proferida decisão, na qual o pedido foi parcialmente deferido para autorizar a contratação de um escrevente, com remuneração de dois salários-mínimos, e de um escrevente, com remuneração de um salário-mínimo, em regime de experiência, pelo prazo de 90 dias, nos termos do artigo 445 da CLT.

Na ocasião, dentre outras providências, foi determinada a notificação do interino para apresentar manifestação nestes autos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a celebração do retromencionado contrato de experiência, *“informando acerca da saúde financeira da serventia, para análise da permanência do*

preposto, com a continuação do contrato de trabalho ou o desligamento do colaborador, bem como a reanálise dos montantes salariais dos funcionários” (evento 06).

Sobreveio manifestação do interino, na qual, em síntese, reitera o pedido inaugural destes autos (evento 12).

Por meio do Ofício nº 47/2023, o Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Edéia registrou que a arrecadação da serventia no mês de abril/2023 foi de R\$109.288,18 (cento e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), conforme consta no Sistema Extrajudicial Eletrônico - SEE (evento 15).

No evento 16, o respondente reiterou o pedido inaugural, com o alerta sobre a similitude do objeto deste feito com a autorização concedida ao Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Documentos, Tabelionato e Oficialato de Contratos Marítimos (PROAD nº 389634), *"uma vez que é proporcional e adequado às funções desempenhadas"*.

Instado, o Assessor de Orientação e Correição manifestou-se favorável à reanálise do pedido inaugural para autorizar a seguinte estrutura de cargos e salários: um escrevente substituto, com remuneração de 03 (três) salários-mínimos, e 02 (dois) escreventes, com remuneração de 02 (dois) salários-mínimos (evento 18).

Em linha, o parecer do 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado (evento 20).

É o Relatório.

Decido.

Consoante relatado, em um primeiro momento, esta Casa Censora proferiu decisão, na qual o pedido inicial foi parcialmente deferido para autorizar a contratação de apenas um escrevente, com remuneração de dois salários-mínimos, e de um escrevente, com remuneração de um salário-mínimo, em regime de experiência, pelo prazo de 90 dias, nos termos do artigo 445 da CLT, até que se verificasse o novo panorama de rendimentos da serventia em questão, em razão da concentração de todo o serviço de registro

de imóveis da Comarca de Edéia pela unidade cartorária em fevereiro de 2023 (evento 06).

Pois bem. Constatado pela equipe técnica deste Órgão Correicional que *“a partir do mês 03/2023 a serventia extrajudicial em questão teve um aumento significativo na arrecadação de emolumentos com a concentração dos serviços de registros de imóveis da Comarca de Edéia, inclusive com repasse do excedente do teto remuneratório nos meses de março e abril”* (evento 18), a contratação pleiteada apresenta-se compatível com o porte da serventia e as atribuições recebidas.

Aliás, em consulta ao SEE, extrai-se que, apenas no período de 01/05/2023 a 09/05/2023, a unidade cartorária arrecadou emolumentos no importe de R\$50.414,45 (cinquenta mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), o que evidencia a melhora na sua saúde financeira.

Ademais, com o novo panorama de rendimentos da serventia, os valores propostos para o pagamento dos salários dos prepostos está dentro dos parâmetros definidos na Portaria de n. 34/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Outrossim, como muito bem pontuado pelo Assessor de Orientação e Correição, *“a pretensão salarial pretendida inicialmente para as contratações de colaboradores, não destoa daqueles valores incorridos por serventias semelhantes, conforme consulta realizada no S.E.E e compilação de dados feita nos autos 202303000395257”* (evento 18).

Ao teor do exposto, acolho o parecer do 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Ricardo Silveira Dourado, a fim de deferir o pedido inicial formulado pelo interino Josafá Souza de Oliveira e, conseqüentemente, autorizar a seguinte estrutura de cargos e salários: um escrevente substituto, com remuneração de 03 (três) salários-mínimos, e 02 (dois) escreventes, com remuneração de 02 (dois) salários-mínimos, com observância das vedações no tocante ao nepotismo.

Cientifiquem-se a Diretoria do Foro da Comarca de Edeia e o respondente do Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da referida unidade judiciária,

encaminhando-lhes cópia desta decisão, com a observação de que o interino deve anotar as despesas com as contratações, acostando a decisão autorizativa e as Portarias Internas no Livro Diário de Receita e Despesa, na Declaração de Custeio do Sistema Extrajudicial Eletrônico – SEE e no Portal da Justiça Aberta do CNJ, observadas as disposições do artigo 66, §§6º e 7º c/c artigo 108, parágrafos, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, especialmente no tocante à atualização do SEE.

O interino deverá, ainda, anexar ao SEE, junto à Portaria Interna, declaração de não parentesco dos prepostos contratado, em consonância com a decisão proferida nos autos 202302000387097, bem como promover a respectiva atualização na CTPS dos contratados, com os devidos registros, e posterior juntada aos autos dos documentos pessoais dos prepostos contratados, contratos trabalhistas destes e as anotações realizadas nas CTPS, no prazo de 15 (quinze) dias.

Remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento de Estatística, a fim de que sejam promovidas as anotações e medidas pertinentes.

Ultimadas todas as providências, retornem os autos ao 2º Juiz Auxiliar, Dr. Ricardo Silveira Dourado.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria-Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 675819917254 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202303000393941 (Evento nº 21)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2023 às 20:05



Josafá Souza de Oliveira – OFICIAL/INTERINO
PORTARIA 03/2025, de 17 de Abril de 2025.
(autorização para a prática de atos de ofício)

DESLIGAMENTO

Josafá Souza de Oliveira, brasileiro, casado, Oficial/Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Edéia-Go, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 20, parágrafo 3º do artigo 20 e artigo 21 da Lei 8.935, de 21 de novembro de 1994, e artigo 66 §6º do Novo Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás (Provimento 46 de 18/12/2020 da CGJ de Goiás), resolve:

Art. 1º Desligar do quadro de funcionários do Cartório a Sr.ª FERNANDA CARDOSO DE OLIVEIRA ANDRADE, RG nº 5339384, 2ª VIA, PC-GO, CPF: 031.315.701-48, que exercia a função de Escrevente Substituta, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025.

Art. 2º O motivo de desligamento é a mudança de residência da funcionária para outro estado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Edéia 17 de abril de 2025

JOSAFA SOUZA DE
OLIVEIRA:0605930
9100

Assinado de forma digital
por JOSAFA SOUZA DE
OLIVEIRA:06059309100
Dados: 2025.05.28
18:47:46 -03'00'

Josafá Souza de Oliveira –Oficial/Interino